



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

### ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

#### SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 05/2022 –TJ

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO.** Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala virtual das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 9 horas, realizou-se a sessão nº 05/2022, convocada mediante o **Edital nº 64/2022**, de 07 de março de 2022, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, com prejuízo da sessão do Órgão Especial que ocorreria na mesma data, para escolha de juízes e juízas que ascenderão aos cargos de Desembargador(a), por antiguidade (quatro vagas) e merecimento (quatro vagas), conforme **Edital nº 53/2022** (DJe 25/02/2022) e **Edital nº 52/2022** (DJe 25/02/2022), respectivamente. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 04/2022, de 10.03.2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.** **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal Pleno substituindo a Desa. Francisca Adelineide Viana durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 438/2022). **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINIDE VIANA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1** – Inicialmente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, suspenderam suas férias nesta data para participar desta sessão. **2** – **EXPEDIENTES:** **2.1** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Tribunal Pleno o **Assento Regimental nº 03/2022** que “Altera o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, dispondo sobre a competência da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará para inspecionar as secretarias judiciárias de primeiro grau (SEJUDs)”. Todos os Desembargadores aprovaram o referido Assento Regimental. **2.2** – Em seguida, submeteu à aprovação do Colegiado as seguintes Resoluções: **a) Resolução nº 04/2022** que “Altera a Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 15 de abril de 2021, que instituiu e disciplinou o Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (NUPACI)”. **b) Resolução nº 05/2022** que “Dispõe sobre a criação e a implantação do 1º Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais, no Poder Judiciário do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **2.3** – Após, submeteu à aprovação do Colegiado as seguintes **Mensagens de Leis:** **a) Mensagem de Lei** que propõe a inclusão do art. 224-B na Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994. **b) Mensagem de Lei** que propõe a alteração das Leis Estaduais nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, nº 16.273, de 20 de junho de 2017, e nº 16.208, de 3 de abril de 2017. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as referidas Mensagens de Leis. **2.4** – Por fim, informou ao Colegiado que por ocasião do último pedido de prorrogação de licença do Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, em dezembro do ano passado, foi deflagrado o procedimento de verificação de capacidade laboral, como determinado pelo art. 76, inciso V, da Loman. Ocorre que do dia 26 de janeiro de 2022, data seguinte ao do último período de licença deferida, até a presente data, o Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO retomou a suas atividades normais nesta Corte. Além desta constatação prática, consta nos autos do processo atestado médico que o declarado que o Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO “encontra-se apto ao trabalho”. Assim, estando clara a capacidade laboral do magistrado, determinei monocraticamente o arquivamento do referido procedimento. Todos os Desembargadores ficaram de cientes. **3** - **ACESSO AOS CARGOS DE DESEMBARGADOR, EM VAGA CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 17.743, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, registrou que, como determinado nas Constituições Federal e Estadual e no Regimento Interno desta egrégia Corte, as vagas de integrantes do Tribunal de Justiça a serem preenchidas por acesso, obedecerão aos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente. Por essa razão, as oito vagas destinadas aos membros da magistratura que serão hoje providas encontram-se classificadas: 4 (quatro) por antiguidade e 4 (quatro) por merecimento. Foram lançados dois editais, abrindo inscrição para concorrência comum para as vagas de cada um dos grupos: o Edital nº 25/2022, disponibilizado no DJE de 04 de fevereiro de 2022 para as vagas do merecimento e o Edital nº



26/2022, disponibilizado na mesma data, para as vagas da antiguidade. Terminado o período de inscrição, foram publicados o **Edital nº 52/2022**, disponibilizado no DJE de 25 de fevereiro de 2022, com a **relação dos inscritos para as vagas do merecimento, por ordem de antiguidade**, sendo eles: Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Maria Regina Oliveira Câmara, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza; Dr. Eduardo de Castro Neto, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Criminal de Fortaleza; Dr. Djalma Teixeira Benevides, Juiz de Direito Titular do 8º Juizado Especial Criminal de Fortaleza; Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Fortaleza; Dra. Rosilene Ferreira Facundo, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza; Dra. Jane Ruth Maia de Queiroga, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Maria Marleide Maciel Mendes, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Andréa Mendes Bezerra Delfino, Juíza de Direito Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza; Dr. José Krentel Ferreira Filho, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Sucessões de Fortaleza; Dra. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos de Fortaleza; Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza; Dra. Ana Luíza Craveiro Barreira, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível de Fortaleza; Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza; Dr. Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível de Fortaleza; Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Titular da 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza; Dra. Valeska Alves Alencar Rolim, Juíza de Direito Titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza; Dra. Fátima Maria Rosa Mendonça, Juíza de Direito Titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza; Dra. Maria Lúcia Falcão Nascimento, Juíza de Direito Titular do 14º Juizado Especial Criminal de Fortaleza, e Dra. Francisca Francy Maria da Costa Farias, Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível de Fortaleza; e o **Edital nº 53/2022**, disponibilizado no DJE de 25 de fevereiro de 2022, com a **relação dos inscritos para as vagas da antiguidade**, sendo eles: Dr. Francisco Chagas Barreto Alves, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Fazenda Pública de Fortaleza; Dra. Nismar Belarmino Pereira de Macedo, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Fazenda Pública de Fortaleza; Dr. Carlos Augusto Gomes Correia, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza; Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho, Juiz de Direito Titular do 9º Juizado Especial Cível de Fortaleza; Dra. Maria Ilina Lima de Castro, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal de Fortaleza; Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara de Família de Fortaleza; Dr. Djalma Teixeira Benevides, Juiz de Direito Titular do 8º Juizado Especial Criminal de Fortaleza e Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Fortaleza. No que concerne às vagas de merecimento foi seguido o procedimento estabelecido na Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo sido as inscrições deferidas pela Desembargadora Presidente após a devida instrução, realizada pela Corregedoria Geral da Justiça. Considerando que o último acesso ao Tribunal de Justiça ocorreu em vaga classificada pelo critério de merecimento, para a qual foi escolhida a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, iniciou-se a avaliação alternadamente por uma vaga de antiguidade, findando com uma de merecimento. Como existiam quatro vagas de merecimento a serem providas nesta data, foi feita uma única rodada de avaliações, colhendo-se, individualmente, as notas atribuídas pelos Desembargadores aos candidatos que foram aplicadas para todas as escolhas de merecimento na oportunidade específica de sua apreciação. A Desembargadora Presidente solicitou que as notas fossem informadas conforme a ordem de antiguidade dos candidatos concorrentes, para facilitar o registro das mesmas na planilha eletrônica de controle. Recomendou, ainda, que os membros verificassem o quadro de registro das notas apresentadas na tela, para que eventuais equívocos fossem imediatamente corrigidos. **3.1 - PREENCHIMENTO DA PRIMEIRA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL Nº 53/2022:** A Excelentíssima Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, anunciou para deliberação da Corte a primeira vaga para o acesso a ser provida pelo critério de antiguidade. Em seguida, apresentou voto pela abertura do Procedimento de Recusa do Acesso ao Cargo de Desembargador em relação ao Dr. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, Juiz Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, que se encontrava na 1ª posição do 1º quinto, com fundamento no art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, suspendendo o provimento da vaga e preservando a sua classificação na lista de antiguidade. Destacou em seu voto que o *"referido magistrado foi punido com a pena de CENSURA (Processo Administrativo Disciplinar n.º 8502047-71.2013.8.06.0026), por atos que violaram o dever de imparcialidade, ignorando regras de competência e ferindo de morte a garantia do juiz natural"*. Todas as Desembargadoras e os Desembargadores presentes acompanharam o voto da Presidente. O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a abertura do Procedimento de Recusa do Acesso ao Cargo de Desembargador, pelo critério de antiguidade, ao Dr. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, nos termos do voto da Desembargadora Presidente, ficando suspenso o provimento da vaga pertinente e preservada a sua classificação na lista de antiguidade, enquanto se processa o procedimento próprio. Após, a Desembargadora Presidente solicitou a todos aqueles que fundamentaram a recusa nesta sessão, que juntassem suas manifestações ao processo administrativo aberto com a inscrição do magistrado (CPA nº 8501494-84.2022.8.06.0001), para que ficassem registrados nos autos as especificações da recusa. Após a juntada das manifestações e da certidão respectiva, os autos devem ser encaminhados ao Corregedor-Geral da Justiça, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, que assumirá a relatoria do processo e, após o contraditório e instrução, será levada a matéria para deliberação do Pleno. Ao final da sessão, a vaga em questão foi submetida a sorteio para as cadeiras disponíveis nas Câmaras, juntamente com as demais vagas do acesso providas, tendo sido definida a 4ª cadeira da 3ª Câmara de Direito Privado. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, em razão da manifestação anterior de seu irmão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. Declararam **suspeição**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **3.2 - PREENCHIMENTO DA PRIMEIRA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, CONFORME EDITAL Nº 52/2022:** **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, formando-se a seguinte lista triplíce: Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, que obteve 99,89 pontos; Dra. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, que obteve 99,66 pontos e Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, que obteve 99,43 pontos. Desse modo, por ter atingido a maior pontuação, a Desembargadora Presidente proclamou a Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO para ter acesso, por merecimento, ao cargo de Desembargadora. Em anexo a votação. **3.3 - PREENCHIMENTO DA SEGUNDA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL Nº 53/2022:** Considerando a aposentadoria da Dra. NISMAR BELARMINO PEREIRA DE MACEDO, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, a Desembargadora Presidente submeteu o nome do Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, integrante do primeiro quinto e segundo classificado



na lista de inscritos, constante do Edital nº 53/2022, ao cargo de Desembargador, por antiguidade. O Tribunal, por unanimidade, aclamou o nome do Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, para o cargo de Desembargador. **3.4 - PREENCHIMENTO DA SEGUNDA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, CONFORME EDITAL Nº 52/2022: Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, formando-se a seguinte lista triplíce: Dra. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, que obteve 99,66 pontos, Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, que obteve 99,43 pontos e a Dra. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, que obteve 98,70 pontos. Desse modo, por ter atingido a maior pontuação, a Desembargadora Presidente proclamou a Dra. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA para ter acesso, por Merecimento, ao cargo de Desembargadora. Em anexo a votação. **3.5 - PREENCHIMENTO DA TERCEIRA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL Nº 53/2022: A** Desembargadora Presidente submeteu o nome do Dr. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, integrante do primeiro quinto e terceiro classificado na lista de inscritos, constante do Edital nº 53/2022, ao referido acesso, ocasião em que o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO manifestou-se pela suspensão do acesso à vaga para que se possa apurar fato relativo ao envolvimento do candidato com substâncias entorpecentes. Em seguida, a Desembargadora Presidente declarou que não conseguiu vislumbrar motivos, por inexistir qualquer elemento probatório acerca do fato indicado, passando assim a proferir o seu entendimento posicionando-se a favor do acesso do candidato ao referido cargo, no que foi seguida pelos demais pares. O Tribunal Pleno, em sua composição plenária, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, aprovou o acesso ao cargo de Desembargador, pelo critério de antiguidade, ao Dr. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. **Ausentes, ocasionalmente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **3.6 - PREENCHIMENTO DA TERCEIRA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, CONFORME EDITAL Nº 52/2022: Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, formando-se a seguinte lista triplíce: Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, que obteve 99,43 pontos, Dra. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, que obteve 98,70 pontos e Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, que obteve 96,69 pontos. Desse modo, por ter atingido a maior pontuação, a Desembargadora Presidente aclamou a Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA para ter acesso, por Merecimento, ao cargo de Desembargadora. Em anexo a votação. **3.7 - PREENCHIMENTO DA QUARTA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL Nº 53/2022: A** Desembargadora Presidente anunciou o nome da Dra. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, integrante do primeiro quinto e quarta classificada na lista de inscritos, constante do Edital nº 53/2022, ao cargo de Desembargadora, por antiguidade. O Tribunal, por unanimidade, aclamou o nome da Dra. MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, para o cargo de Desembargadora. **3.8 - PREENCHIMENTO DA QUARTA VAGA DO CARGO DE DESEMBARGADOR PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, CONFORME EDITAL Nº 52/2022: Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, formando-se a seguinte lista triplíce: Dra. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, que obteve 98,70 pontos, Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, que obteve 96,69 pontos e Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, que obteve 95,80 pontos. Desse modo, por ter atingido a maior pontuação, a Desembargadora Presidente aclamou a Dra. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO para ter acesso, por Merecimento, ao cargo de Desembargadora. Em anexo a votação. **4 – SORTEIO DAS VAGAS: A** Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, anunciou a Corte, o sorteio das vagas em razão do acesso aos novos Desembargadores. Considerando a reserva da 1ª vaga de antiguidade, o sorteio se mostra o critério mais justo para a definição de quem ocupará cada uma das cadeiras vagas nas Câmaras isoladas do Tribunal. Os sorteios das vagas disponíveis na composição das Câmaras de julgamento deste Tribunal, entre os magistrados e as magistradas recém-escolhidos(as) para o ocupar os cargos de Desembargador(a), já considera as remoções deferidas até o momento. O sorteio será realizado por meio eletrônico com utilização de ferramenta de seleção randomizada, por ferramenta eletrônica que garante a aleatoriedade. O sorteio obedecerá a mesma sequência das escolhas dos(as) magistrados(as) que assumirão o cargo de Desembargador(a), inclusive a alternância entre merecimento e antiguidade. Autorizou apresentação e explicou que existem duas colunas com os elementos do sorteio. Na primeira coluna consta o nome dos promovidos, inclusive com a vaga da antiguidade cujo provimento está suspenso. Na última coluna estão dispostas as vagas abertas nas diversas Câmaras do Tribunal de Justiça. Portanto, são 10 vagas sorteadas para 8 magistrados: **1º sorteio,** vaga suspensa antiguidade, 4ª vaga da 3ª Câmara de Direito Privado; Dra. Rosilene Ferreira Facundo, 5ª vaga da 3ª Câmara Criminal; Dr. Carlos Augusto Gomes Correia, 5ª vaga da 3ª Câmara de Direito Privado; Dra. Jane Ruth Maia de Queiroga, 2ª vaga da 3ª Câmara de Direito Privado; Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho, 4ª vaga da 4ª Câmara de Direito Privado; Dra. Silvia Soares de Sá Nóbrega, 5ª vaga da 1ª Câmara Criminal; Dra. Maria Ilna Lima de Castro, 5ª vaga da 2ª Câmara Criminal e Dra. Andréa Mendes Bezerra Delfino, 4ª vaga da 3ª Câmara Criminal. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 17 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária



Menu	Descartadas				Classificação		DESEMBARGADO							
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	Segunda menor nota	Segunda maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAUJO	HAKOLD MAXIMO	VERA LÚCIA	
CANDIDATOS(AS) PARA ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR(A)														
EDITAIS Nº 25/2022 e 52/2022														
SESSÃO DE 17/03/2022														
1	JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO	80,00	100,00	80,00	100,00	88,77	15	82,00	91,00	89,00	82,00	87,00	88,50	100,00
2	BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA	77,00	98,00	79,00	90,00	83,72	18	79,50	87,50	80,50	79,50	90,00	88,00	98,00
3	MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA	80,00	100,00	82,50	100,00	90,86	11	82,50	94,00	91,00	82,50	100,00	88,00	100,00
4	PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA	82,00	100,00	82,00	100,00	94,00	7	82,00	97,50	100,00	82,00	100,00	100,00	100,00
5	EDUARDO DE CASTRO NETO	75,00	90,00	75,00	90,00	81,18	21	78,00	82,00	80,00	78,00	80,00	78,00	88,00
6	DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES	80,00	100,00	80,00	100,00	89,64	13	80,00	92,00	91,00	80,00	90,00	85,00	100,00
7	CID PEIXOTO DO AMARAL NETO	77,00	100,00	78,00	98,50	89,10	14	80,00	91,00	90,00	80,00	95,00	95,00	100,00
8	ROSILENE FERREIRA FACUNDO	90,00	100,00	98,00	100,00	99,89	1	99,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00
9	JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA	98,00	100,00	98,00	100,00	99,66	2	99,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00
10	MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	82,00	100,00	83,00	100,00	91,42	9	84,00	92,50	92,50	84,00	85,00	92,50	100,00
11	ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO	89,00	100,00	90,00	100,00	98,70	4	97,50	100,00	100,00	97,50	100,00	99,00	100,00
12	JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO	85,63	100,00	87,00	100,00	93,13	8	88,00	95,00	90,00	88,00	100,00	97,00	100,00
13	SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA	94,50	100,00	95,00	100,00	99,43	3	99,00	100,00	100,00	99,00	95,00	99,00	100,00
14	RITA EMÍLIA DE C. R. BEZERRA DE MENEZES	80,00	100,00	80,00	100,00	90,89	10	82,00	90,50	90,00	82,00	80,00	93,50	100,00
15	ANA LUÍZA CRAVEIRO BARREIRA	73,00	100,00	73,00	97,50	81,64	20	78,00	80,00	80,00	78,00	100,00	78,00	80,00
16	FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO	84,00	100,00	88,00	100,00	95,80	6	88,00	96,50	91,00	88,00	100,00	100,00	100,00
17	CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	78,00	100,00	78,00	98,00	90,59	12	80,50	96,00	91,00	80,50	90,00	96,00	100,00
18	FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA	89,00	100,00	90,00	100,00	96,69	5	98,00	96,00	90,00	98,00	100,00	100,00	100,00
19	VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	73,00	90,00	74,50	85,00	79,64	22	77,00	74,50	80,00	77,00	90,00	83,50	83,00
20	FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA	73,38	96,00	78,00	90,00	84,39	17	81,00	82,00	87,00	81,00	80,00	80,00	85,00
21	MARIA LÚCIA FALCÃO DE NASCIMENTO	70,00	100,00	76,00	95,00	86,68	16	76,00	93,50	91,00	76,00	90,00	85,00	100,00
22	FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS	79,50	91,00	80,00	91,00	83,45	19	80,50	79,50	80,00	80,50	80,00	81,50	91,00

RES VOTANTES

EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	ADELINE DE VIANA	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INACIO CORTEZ	WASHINGTON ARAUJO	CARLOS ALBERTO	TEODORO SANTOS	IRANEIDE SILVA	LUIZ EVALDO	VILAUBA LOPES	LIBETE GADELHA	RAIMUNDO NONATO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
100,00	87,00		100,00	84,00	85,00	89,00	80,00	82,00	91,00	92,00	83,00	100,00	92,50	85,00	82,00	82,00	92,00
87,50	83,00		87,50	80,00	86,00	83,00	80,00	84,00	85,00	90,00	84,50	83,00	81,50	81,50	84,50	79,50	88,00
95,00	85,00		95,00	82,50	90,00	95,00	80,00	82,50	91,00	90,00	82,50	100,00	96,00	98,00	82,50	82,50	100,00
100,00	91,00		100,00	83,00	92,00	100,00	83,00	82,00	99,00	100,00	83,00	95,00	99,50	98,00	98,00	82,00	98,00
90,00	84,50		82,00	75,00	75,00	85,00	78,00	79,00	80,00	85,00	78,00	80,00	83,50	80,00	90,00	78,00	85,00
93,00	85,50		93,00	80,00	80,00	100,00	81,00	82,00	96,00	98,00	82,00	100,00	95,50	96,50	90,00	80,00	92,00
90,00	84,00		91,00	82,50	90,00	98,00	77,00	78,00	90,00	91,00	80,00	95,00	96,00	94,00	90,00	80,00	95,00
100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	100,00
100,00	99,00		100,00	99,00	98,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	98,50	100,00	99,00	99,00
95,00	89,50		90,00	83,00	82,00	94,00	100,00	84,00	91,00	92,00	84,00	100,00	97,00	97,50	85,00	84,00	93,00
100,00	89,00		100,00	98,00	98,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	97,50	100,00	100,00	100,00	100,00	97,50	98,50
90,00	88,00		91,50	92,00	92,00	97,00	87,00	94,00	98,00	100,00	88,00	100,00	96,50	97,50	88,00	88,00	96,00
100,00	98,50		100,00	98,50	98,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00	100,00	99,00	99,00
90,00	87,50		90,00	83,00	92,00	97,00	83,00	86,00	90,00	96,00	82,00	99,00	95,50	96,50	94,50	82,00	100,00
80,00	80,00		82,00	77,00	90,00	80,00	80,00	78,00	93,00	94,00	78,00	92,00	81,00	94,00	94,00	78,00	97,50
100,00	92,00		100,00	91,00	96,00	100,00	84,00	96,00	98,00	97,00	88,00	100,00	99,00	95,50	90,00	88,00	100,00
95,00	94,00		90,00	82,50	92,00	95,00	78,00	78,00	95,00	95,00	83,00	95,00	95,00	97,50	80,50	80,50	96,00
92,00	97,50		92,00	98,50	98,00	100,00	100,00	98,00	99,00	95,00	98,00	100,00	99,00	96,50	98,00	98,00	97,00
83,00	83,00		83,00	80,50	75,00	83,00	80,00	76,00	75,00	81,00	77,00	83,00	79,00	81,50	77,00	77,00	81,00
88,00	85,00		88,00	81,00	80,00	87,00	86,00	78,00	88,00	87,00	85,00	87,00	87,00	87,00	87,00	81,00	96,00
90,00	84,00		91,00	80,00	85,00	90,00	80,00	70,00	92,00	90,00	81,00	95,00	91,50	94,00	81,00	76,00	93,00
87,00	86,00		87,00	80,00	80,00	88,00	80,00	80,00	80,00	91,00	80,50	82,00	85,00	87,00	80,50	80,50	88,00

MÁRIO PARENTE	TEREZE NEUMANN	JOSÉ TARGILLO	FÁTIMA LOUREIRO	LIGIA ANDRADE	LIRA RAMOS	HERÁGLITO WEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	MARLÚCIA BEZERRA	HENRIQUE JORGE	SERGIO PARENTE	PÁDUA SILVA	LUCIANO RODRIGUES	MARIA DO LIVRAMENTO	RICARDO PATROCÍNIO	GRAÇAS QUENTAL	JORJEA MAGALHÃES
88,00	92,00	90,50	95,00	97,50	88,00	86,00		93,00	86,00	92,50	94,00	94,00	82,00	92,00	86,00	80,00	82,00
88,00	86,00	82,50	89,00	81,50	85,47	79,00		90,00	79,00	80,00	77,00	81,50	79,50	81,50	84,00	83,00	83,00
93,00	88,00	93,00	95,00	92,50	89,41	87,00		94,00	87,00	93,50	94,00	98,50	82,50	96,50	94,00	98,00	83,00
92,00	98,00	97,00	100,00	100,00	99,00	87,00		100,00	87,00	100,00	94,00	99,00	82,00	96,00	100,00	82,00	84,00
80,00	88,00	81,00	81,00	81,50	80,00	78,00		87,00	78,00	78,50	79,00	83,00	78,00	82,50	88,00	80,00	78,00
91,00	90,00	92,00	89,00	98,50	92,26	87,00		95,00	87,00	93,50	94,10	98,00	80,00	95,00	92,00	80,00	80,00
93,50	88,00	90,50	94,00	97,50	82,00	87,00		88,00	87,00	91,00	93,80	98,50	80,00	96,00	89,00	80,00	82,00
100,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	90,00	100,00	100,00	100,00
100,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00
91,00	92,00	93,00	95,00	99,50	88,91	87,00		93,00	87,00	92,50	94,00	98,50	84,00	97,50	93,00	100,00	90,00
92,00	97,00	100,00	100,00	99,50	100,00	96,00		100,00	96,00	100,00	94,00	100,00	100,00	96,00	100,00	90,00	100,00
95,00	95,00	94,00	93,00	96,50	85,63	92,00		93,00	92,00	92,50	94,80	98,00	92,00	95,50	92,00	88,00	88,00
100,00	98,00	100,00	100,00	100,00	100,00	98,00		100,00	98,00	99,00	94,50	100,00	100,00	99,00	100,00	100,00	100,00
96,00	96,00	92,00	89,00	99,50	80,00	90,00		93,00	90,00	91,50	94,00	97,50	90,00	93,50	85,00	91,00	93,00
79,00	92,00	80,00	80,00	77,50	80,00	73,00		80,00	73,00	80,00	74,00	75,00	80,00	78,00	85,00	75,00	80,00
98,50	95,00	99,00	95,00	99,50	94,26	92,00		100,00	92,00	99,00	94,50	99,00	92,00	97,00	100,00	98,00	94,00
90,00	95,00	94,00	92,00	95,50	83,28	88,00		95,00	88,00	91,00	94,00	98,00	80,50	97,50	95,00	91,00	82,00
99,00	97,00	94,00	89,00	100,00	90,04	97,00		90,00	97,00	90,00	94,30	98,50	99,50	96,75	90,00	98,00	98,00
77,00	83,00	73,00	85,00	80,50	78,72	78,00		85,00	78,00	79,00							